

Core-ES

Anexo I - Termo de Referência

Processo Administrativo de nº 36/2023

Dispensa de Licitação de nº 14/2023

1. Da Descrição de Objeto

O presente tem como objetivo o credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas em firmar Acordos de Cooperações e Parcerias com fornecedoras de produtos e/ou serviços diversos, visando a concessão de descontos aos Representantes Comerciais que estejam devidamente registrados e em situação regular perante o Core-ES, sem causar qualquer tipo de ônus ao Core-ES em razão das transações firmadas pelos Representantes Comerciais com as Empresas credenciadas, mediante apresentação de documento hábil para comprovação de regularidade do registro profissional dos Representantes Comerciais no âmbito do Estado do Espírito Santo, ou seja, a certidão de regularidade emitida exclusivamente pelo Core-ES.

2. Da Justificativa do Objeto

A Lei de nº 13.019/2014 institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil com ou sem ônus para a Administração, classifica a administração pública no âmbito da citada norma como: União, Estados, Distrito Federal, Municípios e respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, alcançadas pelo disposto no § 9º do art. 37 da Constituição Federal;

Neste sentido, o Art. 37, § 9º da Constituição Federal dispõe: o disposto no inciso XI aplicase às empresas públicas e às sociedades de economia mista, e suas subsidiárias, que receberem recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios para pagamento de despesas de pessoal ou de custeio em geral.

Por outro lado, o Core-ES é Autarquia Federal *Sui Generis* com autonomia financeira, administrativa e desenvolve suas atividades sem o recebimento de recursos ou repasse conforme descrito na citada legislação, sendo inexistente a vedação legal para a propositura de credenciamento pelos Conselhos Profissionais com pessoas que ofertem produtos e serviços com descontos e condições especiais aos Registrados.

Além disso, o Core-ES não intermediará nenhuma transação entre as Pessoas Credenciadas e os Interessados, sendo que o Credenciado terá a obrigação de manter telefone e/ou e-mail disponível aos Interessados.

A.



Core-ES

O chamamento público com sua devida publicação e a ausência de exclusividade garantirá a ampla isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade e legalidade do processo, demonstrando que a existência do Core-ES é benéfica tanto para os profissionais registrados que possuem sua Classe fortalecida, sendo incentivado o aperfeiçoamento constante do profissional, valorizando seus méritos; quanto para a sociedade, na medida em que a protege dos maus profissionais e/ou de pessoas não habilitadas que agem na ilegalidade, comprometendo a qualidade e a confiança dos serviços prestados.

O Core-ES, por ser uma Entidade de regulamentação e fiscalização do exercício da profissão, o Core-ES trabalha na defesa da sociedade contra os profissionais que atuam de forma contraria à Lei e aos preceitos éticos da profissão, sendo que além do trabalho educativo e orientativo, também é papel do Core-ES valorizar e apoiar a Representante Comercial.

A valorização da classe cria o senso de pertencimento e representatividade, aproximando os profissionais do Conselho e, consequentemente, fomentando as ações fiscalizatórias que incluem também a informativa e preventiva, ensejando na regularidade cadastral dos Registrados e, consequentemente, diminuindo o índice de inadimplência.

3. Da Especificação do Objeto

3.1. Dos Beneficiários

Os Beneficiários serão os Representação Comercial registrados no Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo - Core-ES, adimplentes com suas anuidades e situação cadastral, devendo apresentar a certidão de registro emitida pelo Core-ES, observando-se a validade do documento.

Cessará o direito aos benefícios objeto deste Edital o profissional que cancelar sua inscrição.

3.2. Do Pagamento e Descontos/Benefícios

Os Fornecedores de produtos e Prestadores de serviços diversos, interessados em oferecer descontos com o percentual diferenciado, deverão demonstrar que tal condição não está disponível para o público em geral, sendo de fato vantajosa e que deverão dispor de canal específico para atendimento aos Representantes Comerciais interessados.

O desconto e/ou condição especial, incidirá sobre o pagamento/compromisso a ser realizado diretamente pelo(a) Representação Comercial, no ato da aquisição dos bens ou contratação dos serviços, nos estabelecimentos previamente estabelecidos pelo credenciado.

O Core-ES não se responsabilizará por nenhum pagamento ou nenhuma insolvência de crédito e/ou cláusula de seus registrados junto à Credenciada.

No caso de devolução de cheques ou qualquer outra forma de inadimplemento por parte dos beneficiários pelo presente instrumento, a Credenciada deverá utilizar-se dos meios legais existentes para a recuperação de seu crédito, sem quaisquer ônus ao Core-ES





Core-ES

4. Dos Documentos para Credenciamento

Os interessados na prestação de bens e serviços com valores e condições diferenciadas deverão preencher e encaminhar o formulário de inscrição impresso ou em via digital em formato "PDF", sem emendas ou rasuras que prejudiquem sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo(a) Representante Legal, com identificação legível do(s) responsável(eis).

Os seguintes documentos devem ser apresentados, juntamente com o Formulário de Inscrição:

- I Requerimento de empresário, em se tratando de empresa individual, devidamente arquivado e autenticado na Junta Comercial;
- II Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais; ou acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria, no caso de Sociedade por Ações;
- III Documentos: CPF e RG do(s) representante(s) legal(is), com poderes de representação devidamente comprovados, com a respectiva cópia do documento de identificação anexa;
- IV Comprovante de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil RFB;
- V Certidão expedida conjuntamente pela secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da fazenda Nacional (PGFN) referente a Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- VII Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho TST;
 - VIII Certidão Negativa de Débitos Tributários com a Secretaria da Fazenda Estadual;
 - IX Certidão Negativa de Débitos Tributários com a Secretaria da Fazenda Municipal;

X

¹ Assinatura com firma reconhecida em cartório.

² Com assinaturas eletrônicas deverão ser realizadas através da plataforma Gov.br ou qualquer outra ferramenta certificada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do Decreto nº 10.543 de 13 de novembro de 2020.



Core-ES

- X Apresentação de portfólio/folder de seu produto ou serviço ofertado aos usuários beneficiários com demonstração dos descontos;
- XI Demonstrar a condição exclusiva ofertada (condição não aberta para o público em geral);
- XII Indicação prévia de contato que ficará responsável pelo atendimento aos Representantes Comerciais interessados no produto e/ou serviço.

Ressalvado o previsto no Decreto nº 9.094/2017 e na Lei nº 14.063/2020, os documentos exigidos, que não são nato digitais, deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente.

Todos os documentos supramencionados deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade.

5. Da Gestão do Credenciamento

Foi instituída a **Comissão de Seleção do Chamamento Público**, que será composta pelos Colaboradores: **I** - Fernanda Ingrid Pianca, Assessora de Gestão, possuidora do CPF de nº 137.438.107-19; **II** - Lara Bastos Ribeiro, Assessora Jurídica, CPF de nº 158.798.067-31; **III** - Marília Danielly da Silva Marques, Assessora de Comunicação, possuidora do CPF de nº 105.764.987-26 e **IV** - Paulo Henrique Bautz Filho, Assessor de Tecnologia e Informação, CPF de nº 144.554.147-54.

A Comissão providenciará os procedimentos necessários para viabilizar a elaboração e divulgação de edital competente para o Chamamento Público que terá como objeto firmar Acordos de Cooperações e Parcerias com fornecedores de produtos e/ou prestadores de serviços diversos, visando a concessão de descontos aos Representantes Comerciais que estejam devidamente registrados e em situação regular perante o Core-ES, sem causar qualquer tipo de ônus ao Core-ES em razão das transações firmadas pelos Representantes Comerciais com os Credenciados através do Termo de Parceria firmado com este Regional.

Após a elaboração e publicação do edital a Comissão assessorará na seleção das Empresas interessadas na celebração de Acordo de Cooperação e Parceria, através da análise da documentação exigida, do formulário de inscrição específico, divulgado oportunamente em conjunto com o edital.

Os Integrantes da Comissão ficarão responsáveis, no que tange a competência técnica de cada um, pelo acompanhamento do processo de credenciamento, inclusive quanto o juízo de admissibilidade, publicações e divulgações.

Após recebimento, análise e validação dos documentos, a Comissão encaminhará o material apresentado dos candidatos regulares e aptos à Diretoria-Executiva do Core-ES que aprovará o credenciamento da Instituição por meio da assinatura do Termo competente para viabilizar o Acordo de Cooperação e Parceria.



Core-ES

Caso a empresa interessada tenha alguma irregularidade, essa terá sua inscrição indeferida de pronto pela Comissão que encaminhará comunicação eletrônica ao Candidato pelo e-mail institucional oportunizando-a sanar o vício encontrado.

Desta forma, protocolo de recebimento dos documentos não implicará em aceite ou seleção da empresa, o que somente será efetuado após análise e admissibilidade do escopo documental e deferimento da Diretoria-Executiva, sendo que as inscrições que não atenderem às disposições constantes neste edital e/ou não apresentem os documentos exigidos serão sumariamente indeferidas pela Comissão.

Não serão considerados motivos para indeferimento da participação irregularidades materiais (erros de digitação, concordância verbal etc.) nas inscrições e documentação, desde que sejam irrelevantes, sendo que a decisão de indeferimento da inscrição do Interessado darse-á por intermédio de comunicação por meio eletrônico por parte do Core-ES, após análise da Comissão.

A empresa que tiver o seu pleito indeferido poderá apresentar recurso, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação formal.

A Comissão de Seleção do Chamamento fará o juízo de admissibilidade e, quando estiver regular, encaminhará para deliberação da Diretoria em reunião Plenária.

Os recursos podem ser enviados para o e-mail: <u>chamamentopublico@core-es.org.br</u>, contendo o assunto "Recurso Chamamento Público 01 2023", explicando os motivos e/ou enviando documentação faltante, caso necessário.

Concluída a análise das inscrições com aprovação da Diretoria-Executiva e possíveis recursos que ensejará em deliberação da Plenária, o Core-ES fará a devida divulgação das empresas selecionadas através de seus meios de comunicação.

O formulário, portfólio/folder dos produtos, serviços e documentos exigidos para inscrição deverão ser apresentados pela empresa interessada, devendo ser encaminhados exclusivamente através de e-mail eletrônico encaminhado para *chamamentopublico@core-es.org.br*, contendo o assunto "Chamamento Público 01 2023".

6. Dos Impedimentos para Participação

Ficam impedidos aqueles que possuam em seu quadro societário, ou Responsável, Conselheiros, Delegados ou Funcionários do Core-ES e seus parentes de primeiro grau consanguíneo.

Além disso, restarão impedidos aqueles que possuírem alguma irregularidade na sua documentação.

Os dados pessoais apresentados em sede de Formulário de Inscrição serão tratados apenas para os fins necessários ao processo seletivo desta Chamada Pública e posterior assinatura de Termo de Acordo de Cooperação e Parceria e não serão utilizados para fins alheios ao objeto





Core-ES

desta Chamada Pública, obedecendo ao disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo, inclusive, vedada a divulgação dos contatos dos Representantes Comerciais sem autorização prévia.

7. Da Ausência de Exclusividade

A celebração de **Acordo de Cooperação e Parceria** com o participante do Chamamento Público não gera qualquer direito de exclusividade entre as partes, ficando à critério do(a) Representante Comercial optar entre os Credenciados diante dos benefícios, por eles, ofertados à Classe.

8. Pesquisa de Mercado, Custos e Recursos

O credenciamento objeto deste processo não gera qualquer ônus ao Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo – Core-ES, portanto, não se consigna dotação orçamentária o que impossibilita a pesquisa de mercado.

Vitória/ES, 11 de outubro de 2023

Fernanda Ingrid Pianca Assessora de Gestão OAB/ES 27.605